

Fortaleza (CE), disponibilizado em quinta-feira, 15 de setembro de 2022 – Ano 9 – Número 170

Publicado em 16/09/2022

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 687/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), em substituição, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 601/2022, publicada no DOE/TCE-CE de 18/08/2022, **RESOLVE** tornar pública a desistência das candidatas, abaixo elencadas, convocadas para assumir a vaga de estágio no curso de Direito, por meio do Edital nº 18/2022, de convocação dos candidatos aprovados no 8º Processo Seletivo de Estagiários, publicado no DOE/TCE-CE de 05/05/2022:

NOME	CURSO	CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Santiago Levino da Silva	Direito	Ampla	59
Antônia Tauanne Rodrigues de Sousa	Direito	Cotistas, Negros ou Pardos	33

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2022.

Natália Rocha Mattos Pascoal Cals
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em substituição

*** **

PORTARIA Nº 688/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), em substituição, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 601/2022, publicada no DOE/TCE-CE de 18/08/2022, **RESOLVE** tornar público que os candidatos, abaixo elencados, não manifestaram interesse em ocupar a vaga de estágio, no prazo estabelecido no Edital nº 21/2022, de Convocação dos Candidatos Aprovados no 8º Processo Seletivo de Estagiários, publicado no DOE/TCE-CE de 22/08/2022:

NOME	CURSO	CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
Gabriel Costa Santana	Administração	Cotistas, Negros ou Pardos	1
Renan Cartier Mourão Ratts Morais	Direito	Ampla	65
Polyelle Aylanna Saraiva Alencar	Direito	Ampla	68

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2022.

Natália Rocha Mattos Pascoal Cals
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em substituição

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 1207/2022

PROCESSO: 25736/2019-1

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UF: ICÓ

DESTINATÁRIO(A): PATRICIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, emitida nos autos do processo acima referido, fica o(a) destinatário(a) e o(s) eventual(is) procurador(es) constituído(s), ciente(s) da abertura de prazo de CITAÇÃO/AUDIÊNCIA de 20 (vinte) dias úteis, contados na forma do art. 39 da Lei Orgânica do TCE/CE (LOTCE), para o recolhimento do valor monetário apurado a título de débito, e/ou apresentação dos respectivos elementos probatórios em atendimento ao que foi solicitado no despacho do Relator, disponível para visualização na consulta processual do site do Tribunal (www.tce.ce.gov.br).

No caso de recolhimento do valor, que seja observada a origem dos recursos, visto que, caso sejam estaduais, deverá ser efetivado por meio de Documento de Arrecadação Estadual, disponível na página eletrônica da SEFAZ/CE e, caso sejam municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser expedido pelo município titular dos recursos. Deve ser observado, igualmente, a eventual necessidade de atualização do valor, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2015.

Informo que eventual peça remetida em atendimento à presente comunicação deve ser encaminhada por meio do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal, no caso de processos eletrônicos, e pela protocolização presencial ou por via postal, no caso de processos físicos, conforme Resolução Administrativa nº 13/2020.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **